

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

(Criado pela Resolução Normativa nº 62-CFQ, de 19/11/1982)

ATA 471ª (QUADRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

DATA, HORA E LOCAL – Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 18 horas, na sede do CRQ-IX situado na Rua Monsenhor Celso, número duzentos e vinte e cinco, décimo andar, na Cidade de Curitiba/PR – CEP 80010-150.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA - Os membros da Diretoria, **Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, Vice-Presidente Prof. Walter Kugler, Secretário Prof. João Batista Carlos Chiocca, Tesoureira Sra. Andréa Cristina Delgado Piluski, 2º Secretário TQ Carlos Alberto Molkenthin e 2º Tesoureiro Prof. Carlos Alves de Oliveira**, bem como os demais Conselheiros, **Prof. Carlos de Barros Junior, BQ Edward Borgo, Prof. Paulo Sergio Growoski Fontoura, Prof. Dimas Augusto Morozin Zaia** e os Conselheiros Suplentes e **EQ Rene Oscar Pugsley Junior e EQ Emerson Martim**, foram cientificados através da Convocação nº 008/2016, conforme Lista de Presença anexa à presente ata (*Documento 1*), devidamente assinada.

ABERTURA - O Sr. Presidente deu por aberta a 2ª reunião do dia e pediu ao Secretário para ler a ata da 470ª Reunião Ordinária, que foi discutida e aprovada.

PROCESSOS: **a)** – Temos para esta reunião 62 (sessenta e um) processos, sendo 43 (quarenta e três) de profissionais e 18 (dezoito) de empresas. **b)** – O Sr. Presidente solicita aos Conselheiros que deem sequência aos relatos: **Relator Walter Kugler – Processo nº. 24956/16** Camila Burihan Poliseli, baixar em diligência. **Processo nº: 20390/11** Cassiana de Oliveira, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº: 21318/12** Drielle Camila Justus, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº: 24764/16** Frigorífico Suíno Puro Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº: 24268/15** Douglas Rafael Aguiar, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº: 22245/13** Dulce Aime Moreira da Silva, pela isenção da anuidade de 2016. **Relatora Andrea Cristina Delgado Piluski – Processo nº 04936/91** Ivane do Rocio Adriano, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 24765/16** Valentina Com. de Produtos Químicos Ltda, pelo provimento da defesa, arquivando o respectivo processo sem prejuízo de futuras vitórias. **Processo nº. 24601/15** RV Brasil Ltda ME, por manter a obrigatoriedade do

registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24614/15 Frigorífico Platina Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 19939/11 Elen Neiverth, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 19890/11 Elma Gomes Coutinho de Oliveira, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 17219/08 Hayonik Ind. Com. de Produtos Eletrônicos Ltda, pelo cancelamento do registro. **Relator Carlos Alberto Molkenthin** – **Processo nº.** 24617/15 Sorvetes Montanha, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24622/16 Fino Sabor Ind. Com. de Sorvetes Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24763/16 Suiavi Alimentos Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 21134/12 Bento Moreira Neto, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 20173/11 Ana Caroline Reis Meira, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 19973/11 Rafaela Barranco, pela isenção da anuidade de 2014. **Processo nº.** 15413/06 Lucilaine de Assumpção, pela isenção da anuidade de 2014. **Relator Carlos Alves de Oliveira** – **Processo nº** 18966/10 Sigma Composite Ltda, baixar em diligência. **Processo nº.** 20974/12 Angela Marques de Moraes, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº:** 18463/10 Rodrigo Pasa, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (Hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o

valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 24627/16 Gisele Pereira Geremias, oficial a empresa para esclarecer as informações da profissional. **Processo nº.** 16324/07 Everton Pires Massaneiro, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº:** 11497/09 Lisandra da Cunha de Conti, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº** 04923/91 Sandra Mara de Souza Camargo Bianchi, pelo cancelamento do registro. **Relator Carlos de Barros Junior** – **Processo nº** 24767/16 Nutrifarma Nutrição e Saúde Animal S/A, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 16180/07 Karla Cristiane Greco Bravo, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 08391/99 Elizabeth Cristina Protzek, pela isenção e cancelamento do registro. **Processo nº:** 09811/01 Daniela Ricco Pinheiro, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 12250/04 Pollyana Munhoz, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 24613/15 Usina de Laticínios Jussara S/A, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24762/16 Ind. Com. de Alimentos Saudável Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Dimas Augusto Morozin Zaia** – **Processo nº.** 24602/15 Jaqueline Morelli Taveira Mazel, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24611/15 Thayse Christine Miranda Coutinho, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 13884/15 Nutrimilho Ind. Com. de Alimentos Ltda, pelo

indeferimento do cancelamento do registro. **Processo nº 18621/10** Katia Menezes Vaz, pelo cancelamento do registro. **Processo nº 20834/12** Assiz Tranquilo da Silva, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 21091/12** Cleverson da Cruz Dias, pela isenção da anuidade de 2016. **Relator Edward Borgo** – **Processo nº 08314/03** Estela Del Carmem Anasco Rodriguez, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº. 12366/04** Elizandra Muran Lucachenski, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº. 13420/04** Carla Cristina Bueno, pelo indeferimento do pedido de isenção de 2016. **Processo nº. 20660/11** Priscilla Mengarda, pelo deferimento do pedido de isenção da anuidade de 2016. **Processo nº. 24606/15** Brilho Cromo Ind. Metalúrgica Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 24610/15** Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 25057/16** Almeida Atacado Ltda ME, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator René Oscar Pugsley Junior** – **Processo nº. 24752/15** A M Moreno Pneus Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 4.958,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 10571/12** Ana Paula Vital de Oliveira, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº: 08326/99** Marcio Jose Rosseto, pelo indeferimento do pedido de isenção da anuidade de 2016 e indeferimento do cancelamento do registro. **Processo nº 07684/98** Antônio de Mello, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 06333/95** Terezinha Gonçalves de Barros, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 05378/92** Wagner dos Santos Baroto, pela isenção da anuidade de 2016 e cancelamento do registro. **Processo nº 04318/89** Adriana Slapnig, pela isenção da anuidade de 2016 e cancelamento do registro. **Relator Emerson Martim** – **Processo nº 17665/09** Debora Lot de Julio, pela isenção da

anuidade de 2016. **Processo nº 18490/09** Diogo Mauricio Betiolo, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 22191/13** Camila Moresco, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 24646/16** ARP Ind. Com. de Plásticos Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 24679/15** NBK Termoplásticos Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 25036/16** Ind. Com. de Laticínios União Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento.

PALAVRA LIVRE E ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente deixou a palavra livre e como ninguém fez uso da mesma, encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata. Curitiba, 26 de agosto de 2016.

Prof. João Batista Carlos Chiocca
Secretário - CRQ 09300065

DOCUMENTO 1 - ATA 471ª (QUADRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Assinatura
Presidente Prof. Dilermando Brito Filho CRQ 09300026	
Vice-Presidente Walter Kugler CRQ 09300003	
Secretário João Batista Carlos Chiocca CRQ 09300065	
Tesoureira Andréa Cristina D. Piluski CRQ 09200663	
2º Tesoureiro Prof. Carlos A. de Oliveira CRQ 09301545	
2º Secretário TQ Carlos A. Molkenthin CRQ 09400029	
EQ Prof. Carlos de Barros Junior CRQ 09300211	
BQ Edward Borgo CRQ 09201185	
EQ Prof. Paulo Sergio G. Fontoura CRQ 09300350	
LQ Dimas Augusto Morozin Zaia CRQ 09100610	
EQ Rene Oscar Pugsley Junior CRQ 09300506	
EQ Emerson Martim CRQ 09302946	